



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO

L E I M U N I C I P A L Nº 05/83

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE - LEI.

- Art. 1º - Fica concedido um aumento de 50% (cinquenta por cento) a ser calculado sobre os vencimentos e ou salários dos Servidores Estatutários, dos regidos pela C.L.T., das Funções Gratificadas, dos Cargos em Comissão, dos Inativos e Pensionistas.
- Art. 2º - O Salário Família devido ao Pessoal Estatutário, passa a ser de cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros), por dependentes.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, as dotações que se fizerem necessárias para atendimento da presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1983.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Saquarema.

Em, 19/05/1983.

Jurandyr da Silva Mello  
Prefeito